

**ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)**

**Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)**

Considerando que a assistente de administração escolar especialista, Maria de Fátima Silva Salgueiro Correia, exerce a sua actividade principal na Área Escolar da Horta, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 24.939,89 €, relativas ao orçamento do Fundo Escolar e ao orçamento da Área Escolar da Horta;

Considerando que, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

1 - Maria de Fátima Silva Salgueiro Correia, assistente de administração escolar especialista, ao ter a seu cargo o manuseamento do orçamento do Fundo Escolar da Área Escolar da Horta e o orçamento da Área Escolar da Horta, auferir abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional número 7/89/A, de 20 de Julho.

2 - Os abonos são devidos desde 19 de Outubro de 2004.

29 de Novembro de 2004. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.